



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

EDITAL

(Processo nº 028.242/10-6)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pela Portaria do Presidente nº 38 de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2011** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala de reuniões, localizada na Via N2, Unidade de Apoio II do SENADO, reunião destinada ao recebimento e abertura dos envelopes **N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO)** e **N.º 2 (PROPOSTA)**, relativos à **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, sendo a licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção de cobertura de ambulância, reforma da sala de limpeza, instalações de portões de acesso na garagem privativa e reforma do telhado da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar direta ou indiretamente as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.



2.3. Será assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que comprovarem, na Habilitação (Envelope nº 1), tal condição, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.4. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
SENADO FEDERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **3.1.1 a 3.1.11**, sob pena de inabilitação:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO ou por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.1.1.1 - As empresas que não possuam o documento do subitem 3.1.1 também poderão participar da presente licitação, desde que atendam às condições exigidas para cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores da CPL do SENADO, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.1.2 - Para os fins previstos no subitem anterior, as empresas deverão entregar a documentação no Cadastro de Fornecedores da CPL, situado no Mezanino do Bloco de Apoio II do SENADO, telefone (61) 3303-2713, mediante recibo, que deverá ser incluído no envelope nº 1 (DOCUMENTAÇÃO).

3.1.2. Prova de regularidade com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da **CRF**;

3.1.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**,



mediante a apresentação da **CND**;

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda;

3.1.5. Declaração de Vistoria, emitida pela Secretaria de Engenharia do Senado ou pela própria empresa participante da licitação, afirmando que a licitante detém todas as informações necessárias à elaboração dos estudos, dos projetos e da proposta comercial, conforme modelo constante do Anexo 06.

a) Para a realização de vistoria, a licitante deverá contatar a Secretaria de Engenharia - SENG do Senado Federal pelo telefone (61) 3303-3441, podendo, na oportunidade, esclarecer eventuais dúvidas que tenha acerca das especificações técnicas do objeto do presente edital.

b) A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, no horário de 10h ou 15h horas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame.

c) Os arquivos digitais das plantas poderão ser solicitados pelo telefone (61) 3303-3441, ou e-mail seng@senado.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame, indicando, no campo "Assunto" do e-mail "TP 005/2011 – Solicitação de arquivos".

d) A Declaração de Vistoria somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

e) Caso a licitante opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, não podendo alegar em momento futuro qualquer acréscimo de custos devido a desconhecimento da edificação ou de suas instalações.

3.1.6 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis



técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;

3.1.7 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente.

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço.

3.1.8 - Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove(m) que a **empresa licitante** tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da licitação, em edificações não residenciais.

3.1.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com demonstração de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 36.346,14** (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:



$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

III. IM - Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$IM = \frac{(ILG \times 2) + (ILC \times 1)}{3}$$

IV. IME - Índice Médio Exigido: igual ou maior que 0,8 (oito décimos).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.10 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 07.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 08.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo 09.

d) Declaração de Proposta Independente (DPI), conforme modelo do Anexo 11.

e) Declaração de Vistoria emitida pela Secretaria de Engenharia – SENG do Senado, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do item 3.1.5 deste edital.

3.1.11. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que queiram se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas anteriores deste subitem, a declaração constante do Anexo 10, deste edital.

3.2. A licitante, quando não representada na reunião por sócio, poderá constituir procurador através de instrumento público ou particular com firma reconhecida com finalidade específica para licitação.



3.2.1. O representante não credenciado ficará impedido de qualquer interferência no procedimento licitatório.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

3.4.2. A CPL somente efetuará a autenticação de documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

3.5. Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

3.7. O documento que não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

3.8. É facultado à CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.



CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta, com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com o nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, conta corrente, banco, número da agência, o número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) preço global da proposta, em algarismo arábico, na moeda Real, e por extenso, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato;

b) planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 02 (Especificações), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão-de-obra, expressos em Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir;

b.1) o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 12); e

b.2) as empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias;

c) cronograma físico-financeiro de desembolso, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

d) a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, observadas as Especificações do Anexo 02 deste Edital;

e) prazo de execução, que não poderá exceder **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A proposta, as descrições técnicas, desenhos, literatura, manuais de instrução e operação e todos os dados suplementares deverão ser fornecidos em português. Caso traduzidos, deverão vir também acompanhados de um exemplar no idioma original.

4.3. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último, podendo a CPL sanear imediatamente incorreções aritméticas.



4.4. Não será considerada cotação de item alternativo como opção ao objeto desta licitação.

4.5. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério da CPL, apenas a alteração absolutamente formal.

4.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seu(s) anexo(s), bem como concordância expressa com a adequação do projeto básico (Anexo 05).

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para abertura desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

a) declarada aberta a licitação, o Presidente da CPL poderá fixar prazo para as licitantes entregarem à Comissão os envelopes Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA), após o que, nenhum envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentadas;

b) abertos os envelopes de nº 1 (DOCUMENTAÇÃO), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inhabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata;

c) havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra a decisão da CPL, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inhabilitadas, se porventura houver;

d) não havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer da decisão da CPL, ser-lhes-á dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, para apresentação de recurso escrito, dirigido ao Diretor-Geral do SENADO, por intermédio da CPL, no local e horário estabelecidos no item 7.3;

e) caso se verifique a necessidade de realizar outra reunião, os envelopes de nº 2 (PROPOSTA) serão rubricados em seus fechos pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade desta;



- f) julgado o recurso referente à habilitação, que terá efeito suspensivo, a CPL comunicará o resultado à licitante, designando nova data para abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA);
- g) abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA), o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes;
- h) posteriormente à abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA) a CPL lavrará a ata de classificação e desclassificação das propostas, abrindo o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União, na forma prevista na alínea “d” deste item; e
- i) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 3.1.11, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência, para querendo cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o SENADO nesta tomada de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma abaixo discriminada:

- a) Em consonância com a pesquisa de preço médio, efetuada pela SENG/SSOBRA, baseadas em pesquisa realizada na Praça de Brasília, serão desclassificadas as propostas com preço global superior a **R\$ 363.461,55 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**. Neste valor está incluído o percentual máximo de 25,5% da BDI.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.1. Em havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas até 10% (dez por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame,



situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, será indicada a licitante vencedora.

CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos à Diretora-Geral, por intermédio da CPL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do art. 10, inciso II, do Ato nº 10/2010, da Comissão Diretora do SENADO.

7.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.4. A CPL desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Homologada esta licitação a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, caso se recuse a esse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

8.2. Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao SENADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3. A(s) licitante(s) subsequente(s), na hipótese de aceitar as condições previstas no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusar(em)-se a assinar o contrato, ficará(ão) também sujeita(s) às sanções referidas no item 8.1.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este edital os anexos:

- a)** Anexo 1: Plantas Arquitetônicas (a serem disponibilizadas em meio magnético);
- b)** Anexo 2: Especificações;
- c)** Anexo 3: Planilha Orçamentária;
- d)** Anexo 4: Minuta de Contrato;
- e)** Anexo 5: Projeto Básico;
- f)** Anexo 06 - Declaração de Vistoria para Obra;
- g)** Anexo 07 - Declaração de que não possui menor empregado;
- h)** Anexo 08 - Declaração de que não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste Edital;
- i)** Anexo 09 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- j)** Anexo 10 – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa;
- k)** Anexo 11 – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- l)** Anexo 12 - Ato do Primeiro Secretário do Senado Federal nº 10, de 2010.

9.2. O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes da CLÁUSULA QUINTA da minuta do contrato (Anexo 04 deste Edital).

9.3. As demais disposições obrigatórias do edital, definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.



9.4. É facultado à CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

9.5. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela CPL, no Bloco de Apoio II do SENADO, via N2, pelos telefones (61) 3303-3014 e 3303-3036 ou pelo sítio www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes.

9.6. A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante a apresentação do comprovante da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da GRU (Guia de Recolhimento da União), em duas vias a serem entregues na Secretaria da CPL, no endereço disposto no item **9.5**, nos dias úteis, das 08:30 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, no local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no mesmo item **9.5** deste edital.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2011

WESLEY GONÇALVES DE BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 01

(Processo nº 028.242/10-6)

PLANTAS ARQUITETÔNICAS

A serem disponibilizadas em meio magnético pela Secretaria de Engenharia, conforme Item 3.1.5, alínea “c” do Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 02

(Processo nº 028.242/10-6)

ESPECIFICAÇÕES

Especificações para construção de cobertura de ambulância, reforma da sala de limpeza, instalação de portões de acesso na garagem privativa e reforma do telhado da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de muro em local indicado em planta de arquitetura anexa.

Demolição de alvenaria no depósito da sala de limpeza.

Demolição de piso em concreto e calçada na área externa, para que sejam locados os portões e construído novo acesso à garagem privativa da Secretaria.

Retirada de portão de ferro que dá acesso a garagem.

Retirada de divisória na sala do depósito em local indicado em planta anexa.

Retirada de porta e piso em paviflex no depósito da sala de limpeza.

Retirada de todas as telhas da cobertura do prédio para que seja executada a impermeabilização da laje.

Retirada na cobertura do prédio de uma linha de terça em cada lado próximo às calhas para que seja feita a impermeabilização.

O tapume será em chapa de madeira resinada, com 8,0mm, de 1ª qualidade, pintado na cor branco.

Remoção de todo o entulho que deverá ser acondicionado em container.



2. LOGÍSTICA PROVISÓRIA (máquinas, equipamentos e consumos)

Ficará a cargo da contratada toda a mobilização e desmobilização do canteiro de obras, que deverá ficar em área a ser designada pela fiscalização de obras da engenharia do Senado Federal.

Containers marítimos para escritório com banheiro e isolamento térmico, e para guarda de materiais em chapas de aço 3/16" e dimensões: 6 metros de comprimento, 2,40 metros de largura e 2,50 metros de altura.

A contratada deverá fornecer aos funcionários equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI/EPC).

Equipamentos de Proteção Individual – EPI

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos EPIs e a fiscalização do uso obrigatório dos mesmos pelos seus funcionários.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos mínimos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho:

a) Equipamentos para proteção da cabeça

Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

b) Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene;



c) Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Calçados de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

d) Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

Ficará também a cargo da contratada a contratação de pessoal especializado em segurança do trabalho para cumprimento da legislação pertinente.

A contratada deverá fornecer aos funcionários vales transporte, vales alimentação e também será responsável pelo transporte dos funcionários ao local dos serviços a serem realizados.

Toda a área em reforma deverá ser sinalizada para uma maior segurança da obra, seguindo as normas vigentes da segurança do trabalho.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Deverão ser feitos todos os movimentos de terra necessários, tais como corte e regularização de terreno para que seja executado novo traçado de pistas de entrada do estacionamento privativo da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal.

4. FUNDAÇÕES – MURO DA FACHADA

Deverão ser feitas escavações de valas para broca de 35 cm, onde serão executadas a fundação do muro e do telhado para abrigo de ambulância do SAMS, conforme locação em planta de FUND 1/1 anexa.

Escavação manual de valas para cintas e blocos do muro e telhado.

O concreto a ser utilizado para as brocas será de 18 MPa brita 1.

As formas a serem utilizadas nas cintas e blocos serão em tábua de 30 cm com reaproveitamento de 1 vez.



Os ferros a serem utilizados nas brocas, cintas e blocos serão vergalhões de 8 a 10 mm CA-50 e para estribos vergalhões de 5 mm CA-60.

O concreto será estrutural usinado de 20 MPa com brita zero.

Todo o detalhe e resumo da tabela de aço estão em planta de FUND 1/1 anexa.

5. ESTRUTURA – MURO DA FACHADA

As formas a serem utilizadas na estrutura serão reaproveitadas das fundações.

Para as vigas de coroamento e pilares, detalhadas em planta de estrutura FUND 1/1 serão utilizadas vergalhões de 10 mm CA-50 e nos estribos vergalhões de 5 mm CA-60.

O concreto será estrutural usinado 20 MPa com brita zero.

Todo o detalhamento da estrutura e relação dos vergalhões a serem utilizados nas cintas de coroamento e pilares está em planta de estrutura FUND 1/1 anexa.

6. MURO DA FACHADA, PAREDES DO DEPÓSITO E SALA DE REPOUSO

O muro da fachada e as paredes das salas do depósito e de repouso serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, medindo 10 x 19 x 9 cm de 1ª qualidade, assentados com argamassa para piso da Ciplan ou similar.

Os blocos cerâmicos para alvenaria obedecerão à norma da ABNT, atinentes ao assunto, particularmente os seguintes: NB-788/83 (NBR 8545).

As alvenarias obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto de arquitetura.

As alvenarias das salas do depósito e de repouso deverão ser arrematadas com tijolos maciços, na forma de encunhamento e com espessura expansiva de poliuretano.

As formas para os pilaretes das alvenarias da sala de repouso e do depósito serão em tábua de pinho de 1ª qualidade e sarrafos.

O concreto a ser utilizado nos pilaretes da sala de repouso e depósito terá resistência de 15 mpa. Suas ferragens serão de 8,0 mm CA50 e estribos de 5,0 mm CA60.

7. REVESTIMENTO

As superfícies em alvenarias do muro e das alvenarias da sala de repouso e do depósito serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa).



Todas as superfícies chapiscadas receberão reboco industrializado de múltiplo uso da massa Votomassa, Ciplan ou similar.

O reboco terá acabamento alisado de modo a proporcionar superfície internamente lisa ou uniforme.

A cerâmica a ser assentada no boxe do chuveiro será de 1ª qualidade tamanho 20 x 20 cm, cor a escolher, da marca Cecrisa ou superior qualidade.

8. PAVIMENTAÇÃO

Todo o solo da pista, do pátio interno e da calçada deverá ser compactado, para que seja feita a execução do contrapiso.

Deverá ser executado contrapiso em concreto estrutural de 20 MPa brita zero com malha trançada de 5,0 mm para execução de pavimento interno de recobrimento de rua e confecção das calçadas. Quanto à espessura, o pátio interno deverá ter 10 cm, as calçadas 5 cm e o recobrimento da rua com uma média de 12 cm.

As dimensões da calçada deverão obedecer o padrão local.

O contrapiso da sala de repouso e do depósito será em concreto 15 mpa espessura de 5 cm.

Estes deverão ser regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) espessura de 2 cm.

Fornecimento e assentamento de meio fio, incluindo escoramento com bolas de concreto 18 mpa padrão NOVACAP (seguindo padrão existente no local) e rejuntado com argamassa de cimento e areia.

Deverão ser reaproveitados os meios fios existentes no local, para acabamento das bordas de rolamento.

O porcelanato a ser assentado na sala de depósito, repouso, banheiro e área de serviço será da marca GAIL ou de superior qualidade, na dimensão 457 x 457 x 9 mm referência 7046 cor 8302 arena. O rodapé será da marca Gail ou de superior qualidade, na dimensão 457 x 75 x 9 mm referência 7546 cor 8302 arena.

9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Toda laje e calhas da Secretaria de Assistência Médica e Social deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em volume, com espessura mínima de 1,5



cm. Deverá ser observado caimento para os tubos de quedas de escoamento de águas pluviais.

Sobre a superfície regularizada, aplicar-se-á solução asfáltica, em uma demão de Primer da Denver ou Viapol. Em seguida deverá ser aplicada manta asfáltica com chama de maçarico da Denver ou Viapol com 4 mm de espessura. Nas juntas de dilatações, estas deverão se sobrepor a outra em pelo menos 10 cm.

A sobreposição entre duas mantas deve ser no mínimo 10 cm, tomando-se o cuidado necessário para perfeita aderência.

Sobre a manta aplicada, colocar uma camada separadora com papel Kraft.

Após executar proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, em volume, na espessura média de 2,0 cm.

10. BANCADA E ACABAMENTO

A bancada do banheiro será em granito cinza andorinha com 2 cm de espessura, sem falhas, manchas ou fendas com furo para colagem de cuba e acabamento de 0,04 m reto. Essas terão rodabancas com 2 cm de espessura e 15 cm de altura. Seus detalhes estão em planta de Arquitetura anexa.

11. ESQUADRIAS

As portas a serem instaladas deverão acompanhar o padrão do Senado Federal assim como suas respectivas ferragens.

Essas deverão ser estruturadas em madeira de lei maciça, encabeçadas em madeira de lei seca e desempenada, contraplacadas em MDF de 10 mm, de alta densidade revestidas em laminado fenólico melamínico na cor branco fosco.

Suas bandeiras terão todos os itens referentes às portas a serem confeccionadas. Sua fixação será feita com cantoneiras.

A textura do laminado deve ter continuidade com as bandeiras.

As portas e as bandeiras terão espessura de 35 mm.

Os portais deverão acompanhar o padrão existente da porta.

As portas, bandeiras, os portais deverão ficar em perfeito prumo e esquadro.

As esquadrias da sala de repouso, banheiro e área de serviço serão em tijolos de vidros vazados incolores nas dimensões 19 x 9,5 x 8 cm ventilados.



12. FERRAGENS

As ferragens das portas serão da marca La Fonte.

Dobradiças La Fonte ref. 85LC – 4 x 3” e fechadura La Fonte, conjunto 515 CR, linha classic ou de superior qualidade.

As dobradiças serão 3 (três) para cada porta.

As dobradiças La Fonte deverão ser do tipo compatível com o peso e dimensionamento da porta, conforme determinação do fabricante.

13. FORRO

Todo o forro de gesso da sala de repouso será PREGYMETAL com aparafusamento de painéis de gesso PREGYPAN ou similar sobre perfis metálicos (M70-35) suspensos na estrutura de suporte.

Os painéis de gesso terão a espessura de 12,5 mm, largura de 120 cm e comprimento de 240 cm e terão acabamento com rejuntas e fitas. O forro deverá ser atirantado na laje ou viga, com perfis metálicos.

Deverão ser instaladas inspeções no forro requadradas e arrematadas com perfis de alumínio.

OBS.: 1 – Deverá ser instalado tabica em toda a extensão das laterais do forro a ser colocado no banheiro para que haja ventilação do mesmo.

2 – Não será admitido sob hipótese alguma que o forro seja fixado na laje ou viga com arame, ou outro tipo de material que não seja perfis metálicos apropriados para o serviço.

14. ESTRUTURA METÁLICA – Telhado e Pilar (Abrigo de ambulância)

As vigas da estrutura do telhado e o pilar metálico a serem executados conforme indicação e detalhe em planta de estrutura FUND 1/1 anexa, serão em perfis “U” enrijecidos, USI-SAC 300, em chapa 13, nas dimensões 150 x 60 x 20 mm.

A sapata metálica do pilar será em chapa cortada lisa, de 16mm, na dimensão 500 x 500 mm com furos de 27 mm conforme detalhe em planta de estrutura FUND 1/1 anexa.

A estrutura receberá como acabamento pintura tinta hammerit na cor verde.



15. COBERTURA

Recolocação das linhas de terças que foram retiradas para execução da impermeabilização no telhado da SAMS.

Acréscimo de duas linhas de terças seguindo padrão existente nas dimensões 127 x 50 x 17 cm, em chapa 12, em cada lado das tesouras, nos locais em que o espaçamento das terças do telhado é de 2,10 metros, conforme indicado em planta anexa.

Recolocação das telhas que foram retiradas no telhado da SAMS quando da execução da impermeabilização.

Troca de todas as telhas danificadas no telhado da SAMS seguindo padrão existente no local, ou seja, telhas galvanizadas trapezoidais com acessórios da Gravia ou de superior qualidade.

Troca de rufos do telhado da SAMS, em chapa metálica nº 14, nas dimensões existentes no local.

Recolocação de telhas que foram retiradas no telhado da SAMS quando da execução da impermeabilização.

A cobertura da estrutura do abrigo de ambulância será com telhas em aço galvanizado trapezoidal, tipo sanduíche superpostas, preenchidas ao centro com espuma rígida de poliuretano com altura de 70 mm e caimento de 5%, sendo sua parte inferior reta conforme detalhe em planta de estrutura FUND 1/1 anexa.

Ao redor do telhado será executada uma calha metálica para captação de água com queda para o jardim.

Deverá ser efetuado um rufo metálico para arremate do telhado com o muro. Todo o telhado deverá ser finalizado com o beiral existente.

16. PORTÕES

Os portões a serem instalados serão em chapa de alumínio arqueada, linha pesada, no formato em tubo búzios e anodizado na cor branca. Sua estrutura será em chapa de aço, sendo que este será dotado de trilhos superiores e inferiores em perfis de aço do tipo "U". Seus componentes serão anodizados e suas juntas a compressão para assegurar a vedação da água e ar serão em borrachas tipo EPDM. Os encontros dos perfis deverão ser vedados com silicone. O detalhe do portão está em planta de arquitetura A4/4 anexa. Os dispositivos eletrônicos deverão ser reaproveitados do portão existente a ser retirado para o portal maior a ser instalado.



Para o portão menor, deverá ser instalado um motor DZ4 SK turbo, da ROSSI ou de superior qualidade, com potência 113 HP, 1600 RPM, 50 ciclos por hora, e com todos os acessórios. O motor do portão grande será reaproveitado do portão existente.

17. PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente limpas, secas, seladas e lixadas antes que se proceda qualquer operação de pintura.

O muro deverá receber pintura impermeabilizante Vedapren da Vedacit ou de superior qualidade, antes de receber a pintura como acabamento final.

As paredes e tetos da sala de repouso, depósito, banheiro e área de serviço receberão massa corrida de 1ª qualidade da marca Coral, Metalatex ou similar.

As paredes do depósito e repouso receberão pintura com tinta acrílica acetinada semibrilho de 1ª qualidade da marca Coral, Metalatex ou de superior qualidade, na cor branco gelo.

Os tetos em gesso receberão pintura com tinta acrílica acetinada fosca de 1ª qualidade da marca Metalatex, Coral ou de superior qualidade, na cor branco neve.

A tinta definitiva a ser aplicada na estrutura metálica do pilar, da cobertura da ambulância e das esquadrias do depósito será hamerit na cor verde.

O muro receberá pintura acrílica para exterior da Coral, Metalatex ou de superior qualidade.

As paredes do banheiro e área de serviço receberão pintura brilho total da Coral, Metalatex ou de superior qualidade.

18. DRENOS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Serviços a executar:

Deverão ser feitos furos na laje de cobertura da SAMS para drenagem de águas pluviais.

Materiais a empregar:

Tubos PVC linha sanitária 40 mm.

Luva de redução PVC linha sanitária de 50 x 40 mm.

Cola PVC para PVC.



Lâmina de serra.

19. ÁGUA FRIA

Serviços a executar:

Instalação da rede de interligação entre o banheiro e área de serviço do depósito e o barrilete existente na laje da SAMS.

Instalação do registro bruto na rede de alimentação do banheiro e área de serviço.

Instalação dos registros de gaveta, registro de pressão do chuveiro do banheiro, válvula de descarga para a bacia sanitária do banheiro.

Instalação das braçadeiras de sustentação das redes aéreas.

Deixar previsão de tubo 1 ½", com registro, interligado no vaso sanitário, para previsão de coleta e armazenamento de água que será instalado no SF.

Materiais a empregar:

Tubos PVA água, rosca, classe 15, da Tigre ou equivalente com conexões galvanizadas para 150 lbs da Tupy ou equivalente.

Registro bruto, 1509-B da Deca de 2"

Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 2".

Registro gaveta, bitola mínima de 1 1/2", linha C-50 da Deca (padrão adotado no Senado Federal) para o banheiro.

Registro de gaveta e pressão, bitola mínima de ¾", linha C-50 da Deca (padrão adotado no Senado Federal) para a área de serviço e o chuveiro de banheiro.

Válvula de descarga de 1 1/2" da Deca, linha Hydra Duo, canopla cromada.

Braçadeiras galvanizadas fixadas no teto com tirantes rosqueáveis de ¼".

20. ESGOTO

Serviços a executar:

Adequar as redes sanitárias do banheiro e área de serviço para atender ao Lay Out proposto.

Instalar o ralo sifonado, o ralo seco e a caixa sifonada.

Instalar a ventilação sanitária para a rede do banheiro.



Instalar as braçadeiras nas redes sanitárias.

Abertura e recomposição de valas para instalação de rede sanitária.

Materiais a empregar:

Tubos e conexões em PVC, linha sanitária da Tigre ou equivalente.

Caixa sifonada em PVC, diâmetro 150 mm.

Ralo sifonado em PVC 15 x 15 cm, grelha cromada.

Ralo seco em PVC 10 x 10 cm, grelha cromada.

Braçadeira galvanizada tipo suspensão leve da Walsyna ou equivalente.

21. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços a executar:

Instalar as luminárias do teto da cobertura das ambulâncias e da sala de repouso.
Instalar a luminária de banheiro.

Retirar e reinstalar as luminárias da sala de depósito, conforme disposição do novo Lay Out.

Instalar os tubos, caixas e fios de alimentação das luminárias, tomadas e interruptores.

Instalar as peças, interruptores e tomadas.

Remanejar o ponto de força de acionamento do motor elétrico do portão grande para nova posição. Criar novo ponto de acionamento do portão pequeno para a posição indicada em planta.

Instalar os disjuntores de proteção dos novos circuitos.

Trocar todas as tomadas da sala de limpeza (depósito e repouso).

Materiais a empregar:

Tubos eletrodutos zincados, bitola mínima de ¾" nas tubulações aparentes e em PVC, para as embutidas.

Caixa 4" x 4" e 4" x 2" em PVC para instalação das luminárias, interruptores e tomadas da sala da limpeza (repouso e depósito).

Conduletes ¾" em liga de alumínio nos pontos de luz a serem instaladas na laje de cobertura das ambulâncias.



Tomadas FNT em placa 4 x 2" linha Lunare da Primelétrica a serem instaladas na sala da limpeza (repouso e depósito).

Tomadas FNT, linha Aquatic para os pontos de força de acionamento dos portões.

Interruptor conjugado com tomada para acionamento das luminárias da laje de cobertura da ambulância.

Luminárias fluorescentes para montagem externa, referência FAA 02-S228 da Lumicenter ou equivalente, com reator eletrônico AFP (>0,95) para a laje de cobertura das ambulâncias.

Luminária fluorescente de embutir, referência FAA 02E228 da Lumicenter ou equivalente, com lâmpada T5 e reatores eletrônicos AFP (>0,95).

Disjuntor monofásico Siemens ou Schneider 32 amperes para o chuveiro a ser instalado.

Disjuntor monofásico Siemens ou Schneider para o circuito a ser acrescentado para o portão pequeno.

Fios Pirastic Flex, bitola mínima de 2,5 mm² nas cores padronizadas para as tomadas, interruptores e luminárias da sala de repouso e da laje das ambulâncias.

Fios Pirastic Flex, bitola mínima de 4 mm² para a alimentação dos motores dos portões.

Fios Pirastic, bitola mínima de 6 mm² nas cores padronizadas para o chuveiro da sala de repouso.

Caixas de passagens para instalação no piso de tampa cega em alumínio ou latão, a prova d'água para proteger o ponto de acionamento dos portões.

Braçadeiras tipo copo, galvanizadas, de ¾".

OBS.: - Os fios de alimentação dos motores devem ser substituídos até a caixa de passagem no interior da edificação.

22.INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Serviços a executar:

Interligar a tubulação existente no prédio da SAMS às caixas de telefone da sala de repouso e depósito.

Instalar as tomadas de telefone.

Passar a cablagem, interligando as tomadas instaladas à caixa TF existente no prédio.

Instalar as braçadeiras nas redes aéreas.



Materiais a empregar:

Tubo eletroduto PVC, mínimo de ¾", na rede, embutida.

Caixa 4x2", em PVC, da Tigre ou equivalente, nos pontos das tomadas dispostas nas paredes.

Placas 4x2", com tomadas padrão de telefone, padrão Telebrás.

Braçadeiras galvanizadas, tipo copo, para fixação das redes aéreas à estrutura do prédio.

Cabos telefônicos normatizados, tipo CI50-2, da Pirelli ou equivalente. Considerar um cabo para cada tomada instalada.

23. LOUÇAS E METAIS

Serviços a executar:

Instalar a bacia sanitária e o lavatório no banheiro a ser construído.

Instalar o chuveiro.

Instalar os tanques.

Instalar os metais de louças e seus complementos (sifões, torneiras, ligações flexíveis, tampa de bacia e válvulas de lavatórios e tanques.

Instalar a papelreira, saboneteira para sabão líquido e porta papel toalha para o banheiro.

Instalar ducha Manuel junto a bacia sanitária.

Materiais a empregar:

Bacia sanitária, linha funcional, branca, da Celite ou similar.

Tampo para bacia, branco, da mesma marca da louça.

Tubo de ligação para bacia de 1 ½" x 30 cm, cromado.

Parafuso de fixação de bacia em metal amarelo, cabeça cromada.

Lavatório de embutir, tipo Ovalav da Celite ou similar.

Torneira para lavatório tipo C-50 da Deca.

Sifão e válvula para lavatório em metal cromado da Deca ou similar.

Torneira para tanque, linha C-41 da Deca.

Tanques com coluna, tipo TQ-2 da Celite ou similar.



Ligação flexível cromada de 1/2" x 30 cm.

Papeleira em metal cromado, tipo externa, com rolete.

Saboneteira para sabão líquido, com dosador da Lalekla ou similar, base em metal cromado.

Porta papel toalha cromado, similar aos existentes na Casa, da Laleka ou similar.

Ducha manual com registro, linha C-50 da Deca (Padrão Senado Federal).

Saboneteira de louças, tipo embutir junto aos tanques.

24. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material na obra.

Os materiais a serem usados na obra tais como brita, areia e saibro deverão ser acondicionados em container, caixotes ou sacos.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa da obra.

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a contratada deverá comprovar:

- A inscrição da obra no INSS;
- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- Anotação da responsabilidade técnica junto o CREA;

Qualquer subcontratação de parte dos serviços deverá ser comprovada junto ao gestor do Senado Federal com o respectivo contrato entre as partes.

Todas as demolições e retirada de entulhos só poderão ser executadas nos fins de semana, feriados e à noite.



A entrada nas dependências do Senado Federal de materiais tipo: tijolos, cimento, areia, britas e outros que a Fiscalização achar conveniente somente serão permitidos nos fins de semana, feriados e à noite.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Se ainda houver divergências entre as especificações do projeto de arquitetura, seus detalhes e as deste caderno, prevalecerá o especificado neste caderno, e se ainda assim restar alguma dúvida, será solucionada pela fiscalização das obras.

As empresas não poderão usar a unidade VB (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.

As planilhas serão orientativas, desta forma, são de inteira responsabilidade do contratado, as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa da obra.

O prazo de execução da obra será de 180 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

Antes de dar início à obra, a firma vencedora deverá dirigir-se à Chefia de Segurança do Senado Federal localizada no subsolo do Bloco "A" para devida identificação de seus funcionários.

O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela firma executante do serviço.

Qualquer dúvida deverá ser dirigida a Secretaria de Engenharia, localizada no Bloco de Unidade de Apoio I, com os engenheiros FRANCISCO FRANCO, FRANCISCO MÁRIO ou FLÁVIO, ou através dos telefones: 3303-4776, 3303-1857 e 3303-1322.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 03

(Processo nº 028.242/10-6)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE OBRAS

Obra: Abrigo de Ambulâncias, Construção de Salas e Impermeabilização do Telhado

Local: SAMS

DATA: AGOSTO/11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	LOCAL DA PESQUISA
				M.O + MATERIAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				14.290,32	
1.1	Demolição de muro existente	m²	32,00	15,42	493,44	SINAPI
1.2	Demolição de alvenaria (depósito)	m³	6,44	15,42	99,30	SINAPI
1.3	Demolição de piso em concreto e calçada existente	m²	27,00	9,25	249,75	SINAPI
1.4	Retirada de portão de ferro existente	m²	8,70	11,43	99,44	PINI
1.5	Retirada de divisória (depósito)	m²	6,00	11,63	69,78	SINAPI
1.6	Retirada de porta (depósito)	pç	1,00	4,85	4,85	SINAPI
1.7	Retirada de piso paviflex (depósito)	m²	14,00	15,64	218,96	PINI
1.8	Retirada de telhas	m²	2640,00	3,70	9768,00	SINAPI
1.9	Retirada de telhas	m	264,00	4,75	1254,00	SINAPI



1.10	Tapume	m ²	61,00	29,39	1792,79	SINAPI
1.11	Retirada de entulho	m ³	15,00	16,00	240,00	PRAÇA
2	LOGÍSTICA/PROVISÓRIA	35.953,73				
2.1	Container para armazenamento de materiais	Loc/mês	3,00	617,91	1853,73	SINAPI
2.2	Material de segurança	cj	20,00	85,00	1700,00	PRAÇA
2.3	Transporte de pessoal	mês	3,00	3600,00	10800,00	PRAÇA
2.4	Alimentação de pessoal (café da manhã e almoço)	mês	3,00	7200,00	21600,00	PRAÇA
3	MOVIMENTO DE TERRA	720,90				
3.1	Corte e regularização do terreno	m ³	15,00	48,06	720,90	PINI
4	FUNDAÇÕES - Muro	3.958,85				
4.1	Escavação de valas para broca de 35cm	m ³	1,35	61,69	83,28	SINAPI
4.2	Escavação de valas (cintas e blocos)	m ³	2,00	61,69	123,38	SINAPI
4.3	Concreto de 18MPa com brita 1 e 2 para brocas	m ³	1,35	287,18	387,69	SINAPI
4.4	Fôrma de tábuas de 30cm, com reaproveitamento (cintas e blocos)	m ²	8,64	36,71	317,17	SINAPI
4.5	Vergalhão de 10,0mm CA-50 (brocas, blocos e baldrames)	kg	270,00	7,36	1987,20	SINAPI
4.6	Vergalhão de 5,0mm CA-60 (brocas, blocos e baldrames) - Estribos	kg	53,80	6,36	342,17	PINI
4.7	Concreto estrutural de 20 Mpa, com brita zero (cintas)	m ³	2,50	287,18	717,95	SINAPI
5	ESTRUTURA - Muro	1.792,21				
5.1	Fôrma de tábuas de 30cm (vigas de coroamento e pilares)	m ²	16,40	36,71	602,04	SINAPI
5.2	Vergalhão de 10,0mm CA-50 (vigas de coroamento e pilares)	kg	93,70	7,36	689,63	SINAPI
5.3	Vergalhão de 5,0mm CA-60 (vigas de coroamento e pilares)	kg	20,00	6,36	127,20	PINI
5.4	Concreto de 20 Mpa, com brita zero (vigas de coroamento e pilares)	m ³	1,30	287,18	373,33	SINAPI
6	MURO DA FACHADA, PAREDES DEPÓSITO E REPOUSO	4.008,16				
6.1	Alvenaria em tijolo furado (muro)	m ²	49,15	31,41	1543,80	SINAPI
6.2	Alvenaria em tijolo furado (depósito e repouso)	m ²	51,00	31,41	1601,91	SINAPI
6.3	Fôrma - pilaretes (sala repouso e depósito)	m ²	9,30	36,71	341,40	SINAPI
6.4	Concreto 15 Mpa - pilaretes (sala repouso e depósito)	m ³	0,70	287,18	201,03	SINAPI
6.5	Vergalhão de 8,0mm CA-50 (pilares)	kg	37,00	7,36	272,32	SINAPI



6.6	Vergalhão de 5,0mm CA-60 (pilares)	kg	7,50	6,36	47,70	PINI
7	REVESTIMENTO	2.081,21				
7.1	Chapisco	m ²	170,00	3,21	545,70	SINAPI
7.2	Reboco com argamassa pré-fabricada	m ²	170,00	8,76	1489,20	SINAPI
7.3	Cerâmica (boxe do chuveiro)	m ²	1,50	30,87	46,31	SINAPI
8	PAVIMENTAÇÃO	10.330,95				
8.1	Compactação do solo (pista, pátio interno e calçada)	m ³	8,50	2,08	17,68	SINAPI
8.2	Contrapiso + concreto estrutural 20 Mpa com brita zero (pista, pátio interno e calçada). Com malha 5,0mm, trançado. Espessura do concreto = 10cm e espessura da calçada = 5cm	m ³	6,00	287,18	1723,08	SINAPI
8.3	Contrapiso em concreto 15 Mpa, espessura 5,0cm (depósito e repouso)	m ²	42,00	19,56	821,52	SINAPI
8.4	Regularização com cimentado, espessura 2,0cm	m ²	116,00	9,69	1124,04	SINAPI
8.5	Meio fio padrão NovaCap	mL	5,00	23,76	118,80	SINAPI
8.6	Porcelanato 457x457mm GAIL, ou de superior qualidade (repouso)	m ²	31,00	104,80	3248,80	PRAÇA
8.7	Porcelanato 457x457mm GAIL, ou de superior qualidade (banheiro e área de serviço)	m ²	11,00	104,80	1152,80	PRAÇA
8.8	Rodapé 457x75x9mm, GAIL, ou de superior qualidade (depósito e repouso)	mL	29,10	46,33	1348,20	PRAÇA
8.9	Rodapé 457x75x9mm, GAIL, ou de superior qualidade (banheiro e área de serviço)	mL	16,75	46,33	776,03	PRAÇA
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	138.274,86				
9.1	Regularização (laje do SAMS)	m ²	2640,00	4,46	11774,40	SINAPI
9.2	Manta 4mm Denver ou Viapol (laje do SAMS)	m ²	2640,00	32,74	86433,60	SINAPI
9.3	De calhas com manta (laje do SAMS)	m ²	317,00	32,74	10378,58	SINAPI
9.4	Proteção mecânica	m ²	2957,00	10,04	29688,28	SINAPI
10	BANCADAS E ACABAMENTOS	486,42				
10.1	Em granito cinza andorinha	m ²	1,26	300,33	378,42	PRAÇA



10.2	Rodabanca em granito cinza andorinha	mL	2,70	40,00	108,00	PRAÇA
11	ESQUADRIAS	3.412,70				
11.1	Porta em MDF, revestida em laminado fenólico melamínico	pç	3,00	253,61	760,83	SINAPI
11.2	Tijolo de vidro, vazado, incolor, com ventilação (19cm x 9,5cm x 8cm) - (repouso, banheiro e área de serviço)	m²	8,55	310,16	2651,87	SINAPI
12	FERRAGENS	780,00				
12.1	Fechadura La Fonte, linha Classic, conjunto 515, ou de superior qualidade	pç	3,00	200,00	600,00	PRAÇA
12.2	Dobradiça 4x3" ref. 85LC ou de superior qualidade	pç	9,00	20,00	180,00	PRAÇA
13	FORRO	2.643,79				
13.1	Em gesso acartonado, Gypsum, ou de superior qualidade	m²	43,20	59,81	2583,79	PINI
13.2	Inspeções em gesso 40x40cm	pç	2,00	30,00	60,00	PRAÇA
14	ESTRUTURA METÁLICA	3.113,67				
14.1	Viga 150x60x20mm - Telhado e Pilar chapa 13	m	81,00	26,00	2106,00	PRAÇA
14.2	Sapata de pilar de 500x500mm chapa lisa de 16mm	pç	1,00	192,00	192,00	PRAÇA
14.3	Pintura hammerit de proteção	m²	81,00	10,07	815,67	SINAPI
15	COBERTURA	42.076,50				
15.1	Recolocação de terças retiradas (tesoura telhado SAMS)	m	264,00	4,75	1254,00	PRAÇA
15.2	Instalação de nova terça (tesouras telhado SAMS) - 127x50x17x2,65	br	88,00	25,25	2222,00	PRAÇA
15.3	Recolocação de telhas (telhado SAMS)	m²	1716,00	3,70	6349,20	PRAÇA
15.4	Troca de telhas galvanizadas trapezoidais danificadas	m²	926,00	24,37	22566,62	PRAÇA
15.5	Troca de rufo	m	84,00	26,87	2257,08	SINAPI
15.6	Telha galvanizada, trapezoidal, pré-pintada, tipo sanduiche (cobertura ambulâncias)	m²	38,44	183,75	7063,35	PRAÇA
15.7	Calha (cobertura ambulâncias)	m	6,20	21,37	132,49	SINAPI
15.8	Rufo (cobertura ambulâncias)	m	6,20	26,87	166,59	SINAPI
15.9	Arremate do telhado com o beiral existente (cobertura ambulâncias)	m	6,20	10,51	65,16	SINAPI
16	PORTÕES	8.010,00				



16.1	Portões de alumínio (02 unidades)	m²	26,70	300,00	8010,00	PRAÇA
16.2	Motor DZ4 SK Rossi, ou de superior qualidade	un	1,00	400,00	400,00	PRAÇA
17	PINTURA	6.012,26				
17.1	Massa corrida (alvenaria e teto da sala de repouso, depósito e banheiro)	m²	172,00	9,74	1675,28	SINAPI
17.2	Pintura impermeabilizante VEDAPREN (muro)	m²	98,30	8,50	835,55	PRAÇA
17.3	Acrílica acetinada, semibrilho, branco gelo (paredes)	m²	100,00	10,15	1015,00	SINAPI
17.4	Acrílica fosca, branco neve (tetos)	m²	42,00	10,15	426,30	SINAPI
17.5	Pintura acrílica brilho total (banheiro e área de serviço)	m²	30,00	10,15	304,50	SINAPI
17.6	Pintura da estrutura metálica com Hammerite	m²	81,00	9,22	746,82	PRAÇA
17.7	Pintura Hammerite (esquadrias)	m²	1,20	9,22	11,06	PRAÇA
17.8	Pintura acrílica para exterior (muro)	m²	98,30	10,15	997,75	SINAPI
18	DRENOS DE A.P.	2.972,28				
18.1	Tubo PVC, linha sanitária, 40mm	mL	42,00	9,34	392,28	PINI
18.2	Luva red. PVC, linha sanitária, de 50 x 40mm	pç	42,00	9,05	380,10	PINI
18.3	Abertura na laje para passagem da tubulação 40mm	un	42,00	51,90	2179,80	PRAÇA
18.4	Cola para PVC, 250g	pç	1,00	7,10	7,10	PRAÇA
18.5	Lâmina de serra	pç	1,00	13,00	13,00	PRAÇA
19	ÁGUA FRIA	2.006,97				
18.1	Tubo PVC, rosca, 2"	mL	15,00	28,02	420,30	SINAPI
18.2	Tubo PVC, rosca, 1 1/2"	mL	5,00	19,13	95,65	SINAPI
18.3	Tubo PVC, rosca, 3/4"	mL	18,00	6,42	115,56	SINAPI
18.4	União em FG 3"	pç	2,00	120,38	240,76	SINAPI
18.5	União em FG 2"	pç	2,00	55,64	111,28	SINAPI
18.6	Luva em FG 2"	pç	5,00	20,78	103,90	SINAPI
18.7	Luva em FG 1 1/2"	pç	2,00	15,30	30,60	SINAPI
18.8	Luva em FG 3/4"	pç	6,00	7,77	46,62	SINAPI
18.9	Tê em FG 2" x 1 1/2"	pç	1,00	48,40	48,40	SINAPI+PINI
18.10	Tê em FG 1 1/2" x 3/4"	pç	1,00	41,31	41,31	SINAPI+PINI



18.11	Tê em FG 3/4" x 3/4"	pç	3,00	17,55	52,65	SINAPI
18.12	Luva de redução de 2 x 3/4"	pç	1,00	14,50	14,50	SINAPI
18.13	Joelho 3/4" x 90º	pç	6,00	4,60	27,60	SINAPI
18.14	Joelho 3/4" x 1/2"	pç	3,00	14,91	44,73	PINI
18.16	Registro de gaveta DECA C-50 de 1 1/2"	pç	1,00	114,76	114,76	SINAPI
18.17	Registro de gaveta DECA C-50 de 3/4"	pç	2,00	76,97	153,94	PRAÇA
18.18	Registro de pressão DECA C-50 de 3/4"	pç	1,00	61,05	61,05	SINAPI
18.19	Válvula de descarga de 1 1/2" DUO, da DECA, com canopla cromada	pç	1,00	156,25	156,25	PINI
18.20	Rabicho em PVC, para válvula de descarga de 1 1/2"	pç	1,00	8,50	8,50	PRAÇA
18.21	Lâmina de serra	pç	2,00	13,00	26,00	PRAÇA
18.22	Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 2"	pç	10,00	3,30	33,00	SINAPI
18.23	Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 3/4"	pç	6,00	1,40	8,40	SINAPI
18.24	Broca de vídea 1/4"	pç	2,00	15,00	30,00	PRAÇA
18.25	Rolo de fita veda-rosca de 3/4" x 25m	pç	3,00	7,07	21,21	SINAPI
20	ESGOTO SANITÁRIO					771,84
20.1	Tubo em PVC, linha sanitária, 100mm	mL	10,00	21,16	211,60	PINI
20.2	Tubo em PVC, linha sanitária, 50mm	mL	10,00	12,65	126,50	PINI
20.3	Tubo em PVC, linha sanitária, 40mm	mL	7,00	9,34	65,38	PINI
20.4	Joelho em PVC, linha sanitária 100x90	pç	1,00	19,41	19,41	PINI
20.5	Joelho em PVC, linha sanitária 50x90	pç	2,00	10,21	20,42	PINI
20.6	Joelho em PVC, linha sanitária 40x90	pç	3,00	8,94	26,82	PINI
20.7	Joelho em PVC, linha sanitária 100x45	pç	1,00	19,72	19,72	PINI
20.8	Joelho em PVC, linha sanitária 50x45	pç	1,00	10,75	10,75	PINI
20.9	Joelho em PVC, linha sanitária 40x45	pç	3,00	9,23	27,69	PINI
20.10	Junção em PVC, linha sanitária 100x50	pç	1,00	25,29	25,29	PINI
20.11	Tê em PVC, linha sanitária 100x50	pç	1,00	24,81	24,81	PINI
20.12	Ralo sinfonado, em PVC, 15x15cm, com caixilho e grelha rotatória em aço inox	pç	1,00	14,29	14,29	SINAPI
20.13	Ralo seco em PVC, 10x10cm	pç	2,00	12,02	24,04	SINAPI



20.14	Tubo de cola para PVC, 250g	pç	1,00	7,10	7,10	PRAÇA
20.15	Abertura e recomposição de valas	m³	2,00	61,69	123,38	SINAPI
20.16	Caixa sifonada, em PVC, 150mm	pç	1,00	24,64	24,64	SINAPI
21	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3.649,72				
21.1	Luminária fluorescente completa 2x28W, com reator e lâmpada, ref. FAA20, da LUMICENTER ou similar ao padrão existente no local	pç	4,00	180,00	720,00	PRAÇA
21.2	Retirada e reinstalação de luminária fluorescente	pç	2,00	20,00	40,00	PRAÇA
21.3	Disjuntor monofásico 32A, da SIEMENS ou equivalente	pç	1,00	20,45	20,45	PINI
21.4	Disjuntor monofásico 16A, da SIEMENS ou equivalente	pç	2,00	20,46	40,92	PINI
21.5	Tubo eletroduto, zincado, de 3/4", com luva e curva	mL	25,00	12,56	314,00	SINAPI
21.6	Tubo eletroduto, PVC, de 3/4", com luva e curva	mL	95,00	4,97	472,15	SINAPI
21.7	Interruptor conjugado com tomada, linha LUNARE	pç	1,00	23,11	23,11	PINI
21.8	Tomada, linha LUNARE, em caixa 4x2"	pç	8,00	24,18	193,44	SINAPI
21.9	Tomada FNT, linha Aquatic	pç	2,00	50,00	100,00	PRAÇA
21.10	Caixa para piso, em alumínio, 10x10cm, com tampa hermética	pç	2,00	25,00	50,00	PRAÇA
21.11	Fio Pirastic Flex, 4mm² (motores)	mL	50,00	3,00	150,00	SINAPI
21.12	Caixa em PVC, 4x4"	pç	3,00	4,22	12,66	SINAPI
21.13	Caixa em PVC, 4x2"	pç	10,00	2,66	26,60	SINAPI
21.14	Condulet de 3/4"	pç	4,00	8,51	34,04	SINAPI
21.15	Interruptor 01 seção, em placa 4x2", linha LUNARE	pç	3,00	13,25	39,75	PINI
21.16	Braçadeira galvanizada, tipo copo, de 3/4"	pç	30,00	1,38	41,40	SINAPI
21.17	Parafuso e bucha S-6	pç	60,00	0,70	42,00	PRAÇA
21.18	Broca de vídea 1/4"	pç	5,00	15,00	75,00	PRAÇA
21.19	Fio Pirastic Flex, 2,5mm²	mL	120,00	1,98	237,60	SINAPI
21.20	Fio Pirastic Flex, 6mm² (chuveiro)	mL	230,00	4,16	956,80	SINAPI
21.21	Lâmina de serra	pç	3,00	13,00	39,00	PRAÇA
21.22	Rolo de fita isolante - 30m	pç	2,00	10,40	20,80	PRAÇA
22	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA	185,36				
22.1	Cabo CCI-50-2	mL	62,00	0,97	60,14	SINAPI



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

22.2	Tubo eletroduto em PVC, 3/4"	mL	8,00	4,97	39,76	SINAPI
22.3	Curva eletroduto em PVC, 3/4"	pç	3,00	4,67	14,01	PINI
22.4	Luva eletroduto em PVC, 3/4"	pç	3,00	1,83	5,49	PINI
22.5	Tomada de telefone padrão, em placa 4x2", linha LUNARE	pç	2,00	26,00	52,00	SINAPI
22.6	Caixa em PVC 4x2"	pç	2,00	4,22	8,44	SINAPI
22.7	Braçadeira galvanizada	pç	4,00	1,38	5,52	PINI
23	LOUÇAS E METAIS	1.715,41				
23.1	Bacia sanitária, linha funcional, branca, DECA ou equivalente	pç	1,00	211,00	211,00	PRAÇA
23.2	Tampo para bacia sanitária, em poliéster, DECA ou equivalente	pç	1,00	85,00	85,00	PRAÇA
23.3	Tubo de ligação, em metal cromado, com canopla, de 1 1/2"x 30cm	pç	1,00	29,75	29,75	PRAÇA
23.4	Conjunto de fixação para bacia sanitária, em latão cromado	pç	1,00	20,25	20,25	PRAÇA
23.5	Ducha higiênica ACTIVA, com registro DECA C-50	pç	1,00	231,21	231,21	PRAÇA
23.6	Lavatório de louça branca, de embutir, linha OVAL, da DECA ou equivalente	pç	1,00	55,00	55,00	PRAÇA
23.7	Torneira para lavatório C-50, da DECA	pç	1,00	110,40	110,40	PRAÇA
23.8	Sifão para lavatório, em metal cromado de 1"x1 1/2"	pç	1,00	62,70	62,70	SINAPI
23.9	Válvula para lavatório, em metal cromado	pç	1,00	30,33	30,33	SINAPI
23.10	Ligação flexível, em metal cromado de 1/2"x40cm	pç	1,00	43,00	43,00	PRAÇA
23.11	Saboneteira para sabão líquido, com dosador, base de fixação em latão cromado	pç	1,00	22,86	22,86	SINAPI
23.12	Papeleira, tipo externa, em metal cromado, com rolete e protetor	pç	1,00	77,37	77,37	PRAÇA
23.13	Válvula para tanque	pç	2,00	45,00	90,00	PRAÇA
23.14	Tanque com coluna, tipo TQ2	pç	1,00	232,54	232,54	PRAÇA
23.15	Torneira para tanque C-50	pç	2,00	130,06	260,12	PRAÇA
23.17	Sifão para tanque	pç	2,00	47,50	95,00	PRAÇA
23.18	Saboneteira de louça	pç	2,00	29,44	58,88	SINAPI
24	LIMPEZA	362,70				
24.1	Da obra	H/h	90,00	4,03	362,70	PRAÇA
TOTAL		289.610,79				



25	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I	25,50%	73.850,75	
25.1	Despesa Administrativa Central - ADM	8,00		
25.2	Impostos Incidentes Sobre o Faturamento - IMP	5,65		
25.2.1	ISS	2,00		
25.2.2	PIS	0,65		
25.2.3	COFINS	3,00		
25.6	Despesas Financeiras - DEF	1,00		
25.7	Riscos e Imprevistos - RI	1,00		
25.8	Lucro Bruto - LB	8,43		
PREÇO TOTAL GLOBAL		363.461,55		
1. Estas planilhas são orientativas. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a feitura perfeita e completa da obra				
2. As empresas não poderão usar a unidade Vb (verba) para quantificar as planilhas orçamentárias.				
3. Os preços unitários foram consultados no SINAPI, PINI e na Praça de Brasília.				
4. BDI máximo conforme ato do primeiro secretário, número 10, de 2010.				
5. FÓRMULA DO B.D.I. → BDI % = (1 + ADM % + DEF % + RI % + LB %) / (1 - IMP %) - 1				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 04

(Processo nº 028.242/10-6)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2011

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e, do outro, para a **construção de cobertura de ambulância, reforma da sala de limpeza, instalações de portões de acesso na garagem privativa e reforma do telhado da Secretaria de Assistência Médica e Social do SENADO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e de outro lado _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI, expedida pela ____/____, CPF nº _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº ____/200____, homologada pelo Senhor Diretor-Geral às fls. _____, do Processo nº _____, incorporando a este instrumento o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA (fls. ____/____), sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **construção de cobertura de ambulância, reforma da sala de limpeza, instalações de portões de acesso na garagem privativa e reforma do telhado da Secretaria de Assistência Médica e Social do**



Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do Edital, seus Anexos e proposta da CONTRATADA, fls.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- V -** registrar a obra junto ao CREA-DF;
- VI -** providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra;
- VII -** arcar com o pagamento de todas as taxas e despesas necessárias à execução da obra, inclusive seguros dos materiais, dos equipamentos e de acidente do trabalho;
- VIII -** instalar placa no local da obra, com nome do projetista, bem como a razão social da firma, endereço, telefone e o objeto da instalação;
- IX -** prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;
- X -** exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, na forma definida pela Administração do SENADO, bem como que estes exerçam suas atividades devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual do trabalho de acordo com a legislação em vigor;
- XI -** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste Contrato;
- XII -** entregar o objeto da presente contratação devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes;



XIII - prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

XIV - são de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

XV - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

XVI - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do edifício;

XVII - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

XVIII - proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XIX - providenciar montagem, por meio de uso intensivo de andaimes, de piso intermediário elevado para execução dos serviços;

XX - depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

XXI - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XXII - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XXIII - providenciar, às suas expensas, a isolação do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados;

XXIV - fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;



XXV - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

XXVI - observar as disposições e especificações contidas neste Contrato e no Projeto Básico, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXVII - designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXVIII - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XXIX - refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

XXX - promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

XXXI - efetuar os serviços em regime contínuo com três turnos, sete dias por semana, inclusive feriados, de forma a não prejudicar a atividade rotineira de trabalho das demais áreas do edifício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo autorização expressa do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato, comprovar por meio de documentação própria o registro da responsabilidade técnica (ART) da obra perante o CREA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste contrato, quando couber, apresentar a matrícula da obra junto ao INSS (CEI), sendo que no campo "Responsável" deverá constar o CNPJ da mesma.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO:

- I** - promover o cumprimento do contrato e documentos;
- II** - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- III** - permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução da obra;
- IV** - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;
- V** - recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- VI** - determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com estrita observância às especificações constantes dos anexos do edital e mediante a emissão de ordem de serviço pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia do gestor deste contrato o planejamento detalhado de execução e horário de realização dos serviços, incluindo-se nesta condição o transporte de materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que o objeto será executado diretamente e sob orientação e comando exclusivos da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do preposto por ela designado.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo e qualquer material a ser utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser de 1ª qualidade e será submetido ao gestor para exame quanto à adequação às especificações contidas no edital, sob pena de não aceitação, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra algum problema durante a execução deste contrato ou a qualquer tempo e que seja comprovadamente dela decorrente, não será aceita qualquer tentativa de isenção de responsabilidade sob a alegação de que era o exigido no projeto.

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços estará(ão) à disposição da administração do SENADO, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar perante a fiscalização por técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão de classe competente, devendo permanecer na obra equipe técnica qualificada composta de no mínimo 1 Engenheiro Civil e 1 Mestre de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, depende da aquiescência do SENADO quanto ao substituto, presumindo-se aceito, na ausência de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As comunicações e entendimentos do gestor com a CONTRATADA serão feitos por intermédio de livro diário de ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO - O diário de obra deverá estar sempre atualizado e à disposição da fiscalização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material no local; após a execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo SENADO não implicará a redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA fornecerá cadastro das novas instalações, realizado o "as built" da obra, em programa CAD-DWG, em mídia eletrônica, que possibilite seu perfeito entendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela



rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Projeto Básico (Anexo 5 do edital):

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações – Procedimento), NBR 8800 (Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios), NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais – Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil e Elétrica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Resolução 216/2004 da ANVISA;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa detalhada a ser apresentada pela CONTRATADA, contendo, no mínimo:

- I - Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- II - Cópia do contrato social da empresa;
- III - Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Contrato, do Projeto Básico e documentos relacionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.1.1 a 3.1.9 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratada deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que a obra foi encerrada. O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo a obra estar pronta para uso pelo Senado Federal; e



II - definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, às especificações técnicas, a todas as normas relevantes, à Resolução 216/2004 da ANVISA, às recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento Orçamento, e Gestão, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Recebido definitivamente, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada, bem assim serviços, equipamentos e materiais, pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, por exigência do gestor, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso constante da proposta de fls. ____ da CONTRATADA, não sendo em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos inerentes ao seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço executado, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da(s) ordem(ns) de serviço(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado após juntada ao processo respectivo do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro de desembolso, e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal efetuar-se-á no prazo de até 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, bem como à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira, além dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto desta cláusula.



PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) e das Guias de Relação de Empregados (**GRE**); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (**CND**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (**CRF**), anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA-DF e, ainda, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Quarto desta Cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO QUARTO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estando a CONTRATADA expressamente de acordo com a adequação do projeto básico, as alterações contratuais sob alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto,



10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, prestará garantia adicional, no prazo de 10 (dez) dias corridos e dentre as modalidades previstas no “caput” e § 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo previsto no parágrafo segundo, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.



PARÁGRAFO SEXTO - Quando da apresentação da garantia a CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentação própria, o registro da obra perante o CREA (ART).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia será liberada após o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima primeira sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos primeiro e segundo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem



adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades aplicadas na forma desta cláusula serão comunicadas ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no inciso II da cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 2011

Representante do Senado Federal

Representante da Contratada

Diretor da _____

Diretor da _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 05

(Processo nº 028.242/10-6)

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de cobertura de ambulância, reforma da sala de limpeza, instalações de portões de acesso na garagem privativa e reforma do telhado da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal.

RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda prevista: Reforma do telhado, construção do repouso, alteração da sala de material de limpeza, alteração do portão de acesso e construção da cobertura das ambulâncias da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal.

Quantidade a ser contratada: a mesma demandada.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme especificações técnicas constantes do Anexo 2 do edital.

QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas e Planilha de Composição de Custos, anexos 2 e 3 do edital respectivamente.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

O local da obra será na Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início a partir da ordem de serviço emitida pelo Senado Federal e seu prazo de execução será de 180 dias corridos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

A obra será recebida após a execução do contrato:

- Provisoriamente: A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que a obra foi encerrada. O encerramento da obra é definido como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, incluindo as ligações definitivas



de água, esgoto, energia elétrica e telefone previstas neste Projeto, devendo a obra estar pronta para uso pelo Senado Federal.

- Definitivamente: O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
 - o Aos termos contratuais;
 - o Às especificações técnicas em anexo;
 - o A todas as normas relevantes;
 - o À Resolução 216/2004 da ANVISA;
 - o A todas as recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A formalização deverá ocorrer mediante assinatura de contrato resultado de procedimento licitatório adequado, com prazo de vigência previsto para 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será o estabelecido no contrato, ou seja, de 5 (cinco) anos.

PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custo, anexos 2 e 3 do edital, respectivamente. Deverá ser apresentado, pelas firmas participantes do processo licitatório, o cronograma físico-financeiro da obra com as despesas mensais previstas a serem incorridas ao longo da execução dos serviços.

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente Engenheiros detentores de acervo técnico comprovado.

Os engenheiros responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do Cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas na obra, estar disponíveis para atender à fiscalização em regime de plantão.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais os dos Engenheiros Responsáveis pelo acervo técnico utilizado para esta habilitação, que comprove atividade relacionada com o objeto – reforma ou construção de obras de engenharia;

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, profissionais de nível superior, sendo um com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente,

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão pessoal e diretamente a execução do objeto. Os profissionais Responsáveis Técnicos indicados deverão possuir atestados técnico-profissionais em conformidade com o segundo parágrafo acima indicado;

Uma Declaração de Vistoria do Local, emitida pela Secretaria de Engenharia – SENG.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos está anexa com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra, consta do Anexo 3 do edital.

VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

Após a publicação do edital de licitação, as vistorias deverão ser agendadas junto à Secretaria de Engenharia - SENG do Senado Federal pelo telefone (61) 3303-3441, no horário de 10h ou 15h, em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação;

A Declaração de Vistoria para Prestação de Serviços, somente será emitida se a referida vistoria for feita pelo engenheiro do quadro da empresa que se responsabilizará pela obra, RT ou co-RT.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à Contratada:

Prover sua equipe técnica com todo o ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes;

São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18;

Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do edifício;



Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 horas a contar da notificação;

Promover, às suas expensas, a substituição em até 05 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela fiscalização;

Efetuar os serviços em regime contínuo com três turnos, sete dias por semana, inclusive feriados, de forma a não prejudicar a atividade rotineira de trabalho das demais áreas do edifício;

Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

Providenciar montagem, por meio de uso intensivo de andaimes, de piso intermediário elevado para execução dos serviços;

Depositar o lixo proveniente da obra em containers próprios de sua responsabilidade que deverão se localizar nos locais indicados pelo Senado Federal;

Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

Providenciar, às suas expensas, a isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e apurados;

Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Entregar os projetos de “as-built” em mídia eletrônica, programa CAD-DWG;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;



Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações – Procedimento), NBR 8800 (Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios), NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento), NBR 8160 (Instalações Prediais de Esgotos Sanitários), NBR 7229 (Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição dos Efluentes Finais – Procedimento), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil e Elétrica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Resolução 216/2004 da ANVISA;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao Contratante:

- o Promover o cumprimento do contrato e documentos;
- o Dirimir eventuais dúvidas do contratado;
- o Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução da obra;
- o Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;
- o Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- o Determinar à contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, desde que observada a plena execução dos serviços executados;

O Cronograma Físico-Financeiro da Contratada somente será aceito se não configurar adiantamento do pagamento em relação aos valores dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato;

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a planilha de custos devidamente preenchida;

O valor da despesa é estimado preliminarmente em R\$ 363.461,55.

SUBCONTRATAÇÃO

- o Caso a Contratada necessite subcontratar partes específicas do objeto, deverá submeter ao Gestor do Contrato, para deliberação, solicitação prévia com justificativa detalhada contendo no mínimo:
- o Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- o Cópia do Contrato Social da empresa;
- o Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;
- o A Contratada tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;
- o Para fins de cumprimento dos prazos, sugere-se que a Contratada solicite o mais breve possível as eventuais autorizações para subcontratação;
- o É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste Projeto Básico.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar quando da construção da obra o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços executadas e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 06

(Processo nº 028.242/10-6)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA A OBRA

ATESTADO DE VISTORIA PARA OBRA Secretaria de Engenharia – Senado Federal	
Objeto: “Contratação de empresa especializada para construção de cobertura de ambulância, reforma da sala de limpeza, instalações de portões de acesso na garagem privativa e reforma do telhado da Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal.” Edital n.º ____/2011.	
Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria	Assinatura: _____ Nome: _____ CREA: _____
Data:	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Telefones	
Endereço Eletrônico	
Responsável pela vistoria: (Conforme edital deverá ser RT da obra)	Assinatura: _____ Nome: _____ CREA: _____ E-mail: _____ Observações: _____ _____ _____ _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 07

(Processo nº 028.242/10-6)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, ____ de _____ de 2011

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 08

(Processo nº 028.242/10-6)

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 09

(Processo nº 028.242/10-6)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2011

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 10

(Processo nº 028.242/10-6)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no subitem _____ do Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

(Representante legal da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 11

(Processo nº 028.242/10-6)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2011

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem ____ do Edital de Tomada de Preços nº ____/20__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ foi elaborada de maneira independente pela ____ (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/20__ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SENADO FEDERAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2011.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

ANEXO 12

(Processo nº 028.242/10-6)

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 10, de 2010

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acórdão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

- I. despesa administrativa central - ADM;
- II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;
- III. despesas financeiras - DEF;



IV. riscos e imprevistos - RI;

V. lucro bruto - LB.

Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI \%} = (1 + \text{ADM \%} + \text{DEF \%} + \text{RI \%} + \text{LB \%}) / (1 - \text{IMP \%}) - 1$$

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

a. ADM = 8%

b. IMP = 5,65%

c. DEF = 1%

d. RI = 1%

e. LB = 8,43%

§ 2º. Para cálculo do percentual de impostos incidentes sobre o faturamento foram considerados:

a. ISS = 2%

b. PIS = 0,65%

c. COFINS = 3,00%

Art. 4º - Os atos convocatórios relativos a obras e serviços de engenharia conterão planilhas orçamentárias detalhando os materiais e a mão-de-obra a serem utilizados.

Art. 5º - Fica revogado o Ato do Primeiro-Secretário nº 01, de 2006.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de abril de 2010. Senador **Heráclito Fortes**, Primeiro-Secretário.